



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

EMENDA N° - PLEN (DE REDAÇÃO)
(ao PL nº 1.066, de 2020)

SF/20443.48480-39

Substituam-se no art. 2º do Projeto de Lei nº 1.066, de 2020:

I – a expressão “emprego formal” por “emprego formal ativo”, do inciso II do caput;

II – a expressão “de qualquer natureza,” por “de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo,” na alínea c do inciso VI do caput.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo incluir os trabalhadores com contratos intermitentes no rol de beneficiários elegíveis para o recebimento do auxílio emergencial obtido do Projeto de Lei nº 1.066, de 2020.

Os trabalhadores com contrato intermitente têm sido duramente impactados pela busca suspensão das atividades produtivas, em especial nas grandes cidades brasileiras.

Parte substancial das ações de assistência aos trabalhadores, enquanto vigorar o período de calamidade pública em discussão, tanto no âmbito do governo como no Parlamento, têm como foco sejam os trabalhadores informais, como é o caso do PL 1.066/2020, ora em apreciação, sejam os formais.

Aos trabalhadores intermitentes, por sua natureza específica, não foi dada a atenção devida, ainda que reste absolutamente claro que o legislador da Câmara dos Deputados teve por intenção alargar a rede de proteção àqueles cuja fonte de renda tenha cessado em função da presente crise sanitária.

Ao propormos as modificações, de natureza redacional, para esclarecer que o auxílio pode também ser recebido por trabalhadores com vínculos formais inativos, estamos apliando a rede de proteção do Estado a este grupo de trabalhadores até o momento desassistido, ao tempo em que



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

reasseguramos a concretização da vontade do legislador da Casa originária da proposição.

Pedimos, nesses termos, o apoio dos nobres Pares no acatamento dos ajustes redacionais dessa Emenda.

Sala das Sessões,

Senador **TASSO JEREISSATI**

SF/20443.48480-39